



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019 - RETIFICAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ANÁLISE, ELABORAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS E TRABALHISTAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA MUNICIPALIDADE.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitação, ou gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **02 de agosto de 2019**, até às **08h30min**, iniciando a sua abertura às **09h00min**.

Cajuru, 19 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ANÁLISE, ELABORAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS E TRABALHISTAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA MUNICIPALIDADE.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ hora: _____ : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 - RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2743/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ANÁLISE, ELABORAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS E TRABALHISTAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA MUNICIPALIDADE.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ**, bem como a Sra. Pregoeira e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 171, de 16 de maio de 2019**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade PREGÃO - Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ANÁLISE, ELABORAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS E TRABALHISTAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA MUNICIPALIDADE**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004** e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1- DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

DATA PARA INÍCIO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPES:

Data da realização: 02/08/2019

Entrega de Envelopes: até as **08h30min** - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

Horário de início da sessão: 09h00min

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

1.1- Caso, por qualquer motivo, não haja expediente na data acima mencionada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este pregão serão realizados no mesmo local e horário do primeiro dia útil seguinte.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A Contratada deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

2.2 - A Contratada, deverá orientar seus funcionários e responsável (is) técnico (s) a serviço do objeto contratado para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

2.3 - A Contratada deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

3- DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO III – Termo de Referência (Relação dos Itens do Edital);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho
ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO VII – Minuta da ata;

– DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa a este pregão.

4.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.3 - É facultado à licitante proponente o credenciamento de mais de um representante, sendo que somente um representante deverá participar da sessão de lances, podendo este ser substituído por outro credenciado em qualquer sessão.

4.3.1 – Documentos necessários ao credenciamento:

Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.3.2 O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

contenha foto, juntamente com uma cópia simples do referido documento de identificação.

4.3.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.3.5. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.4. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, as declarações, preferencialmente, nos moldes deste edital.

a) Declaração de microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO I.**

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e tem conhecimento de todas as cláusulas necessárias ao cumprimento do objeto, conforme **ANEXO II.**

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

4.1. – DA PARTICIPAÇÃO

5.2 Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação:

5.3.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.2. de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.3.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 5.3.4. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Cajuru e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,
- 5.3.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

5.2 – Do recebimento dos Envelopes

5.2.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, confeccionados em papel kraft, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **26/2019**
(razão ou denominação social, endereço e tel. licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **26/2019**
(razão ou denominação social, endereço e tel. licitante)

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

6.1- A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- 6.1.1- de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2- fazer menção ao número deste pregão e conter o nome comercial da empresa, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

6.1.3- quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela empresa, tudo em conformidade com o Edital.

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

6.4. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria empresa ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "documentação" com poderes para esse fim.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 2

7.1 A licitante interessada em participar deste Pregão, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.1.1 - Contrato Social, devendo ser apresentadas a constituição e última alteração, se for o caso (admitindo-se a entrega somente da última alteração, desde que consolidada), devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado ou seu registro em Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade civil;

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdência Social, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente;

7.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor;

7.1.5 - Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista nos termos da Lei 12.440/11, com prazo de validade em vigor;

7.1.6 – Comprovação de que a licitante mantém na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Contabilidade ou Conselho Regional de Economia (Registro do Profissional);

7.1.6.1 – No caso de desligamento do funcionário referido no item anterior, a empresa deverá indicar, por escrito, à Municipalidade, imediatamente, o novo profissional e seu comprovante de registro em órgão competente;

7.1.6.2 – A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, será feito através de: fotocópia da CTPS e “Ficha de Empregado”, ou Contrato de prestação de serviços, ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de sócio ou diretor;

7.1.7 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

7.1.7.1 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados em no máximo 48 horas antes da data prevista de abertura do pregão

7.1.8 Apresentação de **certidão negativa de falência** cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes; ou **recuperação judicial**, sendo que se for a recuperação judicial, será necessário a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

7.1.9 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo à sua habilitação (**Anexo IV**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.10 **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo IV**.

7.1.11 **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo V**.

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.2.2 Com prazos de validade em vigor ou, quando não constar prazo de validade no(s) referido(s) documento(s) exigido, será considerado válido aquele com data de expedição não superior a 06 (seis) meses da data designada neste Edital para apresentação dos envelopes.

7.2.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.1. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Município de Cajuru - SP, situada no Largo São Bento, nº 985, Centro, Cajuru - SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16 horas, **ou no momento da realização do Pregão.**

7.3.2 serão aceitas somente cópias legíveis;

7.3.3 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

7.3.4 o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.5 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

7.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

8. DOS PREÇOS

8.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e total do item.

8.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverá (ão) estar inclusos todos os encargos oriundos da contratação, tais como: impostos, materiais, operações executivas, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente objeto contratado, inclusive os encargos decorrentes de Leis Trabalhistas e Previdenciária e outros previstos na legislação em vigor, , enfim, quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.3. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.4. Só serão aceitos preços em moeda nacional e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

9. DO PAGAMENTO

9.1.A Contratada apresentará a fatura respectiva ao Município, a quem competirá providenciar o seu aceite ou não no prazo de 24h. (vinte e quatro horas) do recebimento da mesma. No caso de devolução da fatura por inexatidão, o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação desta.

9.2.Entre a data de apresentação da fatura e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer incidência de atualização monetária.

9.3.É vedada a negociação da duplicata com terceiros, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

desconto ou a promoção de sua cobrança através de banco, sem expressa e prévia autorização do Município.

9.4.O descumprimento do disposto no item acima, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura e, sujeitará ainda, a Contratada à rescisão contratual e declaração de sua inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

9.5. Juntamente com as Notas fiscais a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade para com o INSS e FGTS, sob pena de ser suspenso o pagamento da fatura, até ser sanada a irregularidade.

9.6.O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.7.O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste pregão.

9.8.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10 DOS PRAZOS, VALIDADES, VIGÊNCIA

10.1 A prestação de serviços deverá ser realizada de acordo com a solicitação do Setor competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o pedido.

10.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo deste pregão para recebimento dos envelopes proposta e documentação.

10.3. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.4. Decorrido o prazo de validade fixado no edital, sem a solicitação de prorrogação de prazo ou a convocação para assinatura da ata ou retirada do documento equivalente, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

meses, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

11- DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os documentos de credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação, e ao recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

11.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços.

11.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

11.2.1.1. Em desacordo com este Edital ou em desacordo com o objeto da licitação.

11.2.1.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

12. DOS LANCES VERBAIS

12.1. **Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, pelo valor unitário do item.**

12.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

12.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, quanto ao preço e sua compatibilidade com os praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

13.3. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

13.4 - Será considerado o disposto na LC 123/2006, para efeito deste Edital.

13.5 O pregoeiro divulgará a classificação final, procedendo à negociação do preço com a melhor classificada, na tentativa de obter um preço melhor.

13.6. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.7. Em não havendo recurso o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora.

13.8. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

13.9. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

14.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

14.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e pelo site do Município de Cajuru.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

15.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

16 – DA VISTA DOS AUTOS

16.1. Os autos do processo da licitação estarão com vista aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Licitações do Município de Cajuru.

17 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Licitações do Município de Cajuru.

17.2. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

18 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

19.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

19.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) serviço(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

19.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

19.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **jornais Oficial do Município de Cajuru**.

19.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

19.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar **a ata** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 19.4. Terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

19.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

19.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de

02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A prestação dos serviços objeto do presente Edital estará sujeita à fiscalização pelo Setor competente. Uma vez constatadas quaisquer irregularidades, caberá à Contratada o dever de sanar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as falhas apontadas, sem que disso decorra despesa de qualquer natureza ao Município.

21 – DAS SANÇÕES

21.1. Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento, no prazo estabelecido neste Edital, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

21.1.1 multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposição de preços; e

21.1.2 impedimento em licitar e contratar com o Município de Cajuru por até cinco anos.

21.1.3 multa diária de 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso na entrega do objeto do certame.

21.2. Da cumulação de sanções

21.2.1. A sanção de suspensão do direito de contratar e licitar poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

21.3. Da convocação dos licitantes remanescentes

21.3.1. Caso o adjudicatário se recuse a assinar a ata final, poderão, a critério do Município de Cajuru, ser convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

21.4. Da extensão das penalidades

21.4.1. A sanção prevista no item 21.1 e seus subitens poderão, também, ser aplicadas a licitante que:

21.4.1.1. apresentar documentação falsa;

21.4.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

21.4.1.3 não mantiver a proposta;

21.4.1.4 falhar ou fraudar a execução do objeto contratado;

21.4.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

22.1. O preço é fixo e irreatável.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos consignados no Orçamento do Município, sob a seguinte rubrica:

08.01.00.03.122.7001.2005

24. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta feira das 8 às 11h e das 13 às 16h ou pelo e-mail licitacao@cajuru.sp.gov.br ;

23.1. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 19 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ANÁLISE, ELABORAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS E TRABALHISTAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA MUNICIPALIDADE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N° 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

(MODELO) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ANÁLISE, ELABORAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS E TRABALHISTAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA MUNICIPALIDADE.

Eu _____ (*nome completo*),
representante _____ legal _____ da
empresa _____ (*razão social*), inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as
penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe,
realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo**
qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cajuru, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE
DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N° 01 (PROPOSTA) E 02
(DOCUMENTAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ANÁLISE, ELABORAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS E TRABALHISTAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA MUNICIPALIDADE.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise, elaboração, impugnação e atualização de cálculos judiciais cíveis e trabalhistas, bem como elaboração de pareceres técnicos, conforme solicitação do Departamento Jurídico da Municipalidade e em conformidade com as exigências e prazos constantes neste anexo.

1.1.1 – Quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	800	UNID.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ANÁLISE, ELABORAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS E TRABALHISTAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

2 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços que poderão ser solicitados à CONTRATADA consistem em:

2.1.1 – análise, elaboração, impugnação e atualização de cálculos judiciais, elaboração de pareceres técnicos;

2.1.2 - conferência de cálculos decorrentes de condenação judicial, que envolvam matemática financeira e outras especificações técnicas, devendo ser indicados eventuais erros ou incorreções, e apresentando-se os cálculos corretos;

2.1.3 – análise, elaboração e atualização de cálculos preparatórios de ações judiciais; e,

2.1.4 - prestação de informações e esclarecimentos sobre quaisquer aspectos o trabalho realizado ao responsável jurídico pela ação judicial do Município ou ao superior hierárquico deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.5 - As solicitações dos serviços serão realizadas através da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento Jurídico.

2.1.6 – Os serviços executados deverão ser entregues no mesmo local de retirada do processo judicial e/ou dos documentos necessários à análise, elaboração e atualização dos cálculos, em prazo e local definido na solicitação do responsável pelo Município. Esse prazo será inferior àquele eventualmente concedido pelo juízo, de forma a possibilitar eventual complementação de elementos e/ ou esclarecimentos necessários.

2.1.6.1 - A retirada do material e das informações necessárias para realização dos serviços bem como a entrega do mesmo se dará no Departamento Jurídico da Prefeitura do Municipal.

2.1.7 - Em caso de necessidade de refazimento dos cálculos, a CONTRATADA deverá apresentar os novos cálculos em prazo fixado pelo responsável pela ação judicial, seguindo sua orientação, sem qualquer ônus. Se a necessidade ocorrer em razão de incorreções atribuíveis ao trabalho da CONTRATADA, o refazimento não implicará em acréscimo no valor da tarefa.

2.1.8 – A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos danos causados ao Erário, por dolo ou culpa.

2.1.9 - O assessor jurídico responsável pela ação judicial atestará a execução regular do serviço em 3 (três) dias úteis contados da sua apresentação.

2.1.10 - A CONTRATADA deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

2.1.11 - A CONTRATADA, deverá orientar seus funcionários e responsável (is) técnico (s) a serviço do objeto contratado para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

2.1.12 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

2.1.13 A vigência do Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.13

Cajuru, 19 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ANÁLISE, ELABORAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS E TRABALHISTAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Declaro que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ANÁLISE, ELABORAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS E TRABALHISTAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA MUNICIPALIDADE.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa*

jurídica) **cumpr todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cajuru, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA PREGÃO N. 26/19 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ANÁLISE, ELABORAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS E TRABALHISTAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA MUNICIPALIDADE.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
Dados bancários da Empresa: Banco: Agência: Conta Corrente:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	800	SERVIÇOS	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ANÁLISE, ELABORAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS E TRABALHISTAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO (R\$):
VALIDADE DA PROPOSTA:
PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII MINUTA DA ATA PREGÃO N. 26/19 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ANÁLISE, ELABORAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS E TRABALHISTAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA MUNICIPALIDADE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor João batista Ruggeri Ré, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.426/04 e 2.634/05, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA						
Razão Social:						
Endereço:						
Município:					UF:	
CEP:		Fone:		Fax:		
e-mail:				CNPJ:		
Representante:						
CPF:			RG:			
Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

					Unit.	Total
01			UN.			
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ANÁLISE, ELABORAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS E TRABALHISTAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA MUNICIPALIDADE.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A prestação de serviços deverá ser realizada de acordo com a solicitação do Setor competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento dos serviços cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 26/2019**;

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajuru:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) com o atestado de recebimento.

5.1.1 Juntamente com as Notas fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade para com o INSS e FGTS, sob pena de ser suspenso o pagamento da fatura, até ser sanada a irregularidade.

5.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

5.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

5.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 26/2019**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

6.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº **26/2019**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cajuru __, de _____ de 2019.

JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ
Prefeito Municipal de Cajuru
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, SP

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____